

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.003689/2025-91

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.216.778/0001-08, com sede na Rodovia Wilson Finardi – SP 191, s/nº, Km 51,5, Jardim Sobradinho, Araras/SP, CEP 13.600-970, neste ato representada por seu representante legal, **SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2025, alterado pelo 1º Termo de Apostilamento e pelo 1º Termo Aditivo, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observados os arts. 62, 66 e 71, incisos V e VI, aplicáveis à natureza das alterações propostas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 232/2025 por 12 (doze) meses, sem alteração do valor contratual; alterar o Parágrafo único da Cláusula Segunda – Da Vigência, para adequar a forma de formalização das futuras prorrogações ao Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS; e corrigir o erro material relativo ao CNPJ da CONTRATADA reproduzido no 1º Termo Aditivo, mantendo-se como correto o nº 44.216.778/0001-08.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Conforme previsto no item 2.1 e no Parágrafo único da Cláusula Segunda – Da

Vigência do Contrato nº 232/2025, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, para o período de 01/10/2026 a 01/10/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

3.1. O Parágrafo único da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato nº 232/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A prorrogação da vigência poderá ser realizada por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme cabível, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL

4.1. Para fins de correção do erro material constante da qualificação da CONTRATADA no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2025:

Onde se lê:

“RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.215.778/0001-08”

Leia-se:

“RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.216.778/0001-08”

4.2. A correção prevista nesta Cláusula possui natureza exclusivamente cadastral, sem alteração da pessoa jurídica contratada, do objeto, dos quantitativos, dos valores ou das demais obrigações pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá adequar, renovar ou complementar a garantia contratual anteriormente prestada, nos termos da Cláusula Décima – Garantia Contratual do Contrato nº 232/2025, de modo a abranger o período prorrogado, observada a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato e a atualização prevista no item 10.4, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos, quanto à prorrogação da vigência contratual, a partir de 01/10/2026 e vigorará até 01/10/2027, sem prejuízo da eficácia imediata das demais disposições, a partir da assinatura pelas partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/10/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVERA MOVEIS INDUSTRIA LTDA registrado(a) civilmente como Salvador Messias Brambilla, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003689/2025-91

SEI nº 0762648